



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEÇERICA
ADM 2017/2020
Rua Vigário Antunes, 155 - Centro - 35.550-000 - Tel. (37)3341-8500
www.itapeccerica.mg.gov.br

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 034 /2020

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 003/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 003/2020

O MUNICÍPIO DE ITAPEÇERICA-MG, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede na Rua Vigário Antunes, 155, nesta cidade de Itapeçerica, Estado de Minas Gerais, inscrito no CNPJ sob o nº 18.308.742/0001-44, neste ato devidamente representado, nos termos do Decreto nº. 024/2017, de 15 de março de 2017, através da Secretaria Municipal de Planejamento, Gestão e Finanças, pelo Secretário, Sr. Nivaldo Selmo Diniz Araújo, inscrito no CPF/MF sob o nº. 483.821.676-91; da Secretaria Municipal de Saúde, pela Secretária Sra. Lara Dias, inscrita no CPF/MF sob o nº. 988.484.616-20; da Secretaria Municipal de Obras e Transportes, pelo Secretário Sr. Guilherme Oliveira, inscrito no CPF/MF sob o nº. 108.181.666-06, da Secretaria Municipal de Educação, pela Secretária Sra. Jeanete Aparecida Gondim, inscrita no CPF/MF sob o nº. 695.443.446-91, da Secretaria Municipal de Assistência Social, pela Secretária Sra. Flávia Lamounier Araújo Alves, inscrita no CPF/MF sob o nº. 048.045.086-27 e da Chefia de Gabinete, pelo Chefe de Gabinete, Sr. José Carneiro Nascimento, inscrito no CPF/MF sob o nº. 207.034.069-49, doravante denominado **CONTRATANTE** e a empresa **RENATO SOARES DA SILVA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Ibituruna, nº. 340, apto 101, Bairro Planalto, em Divinópolis, Estado de Minas Gerais, CEP 35.501-195, inscrita no CNPJ sob o nº. 35.101.843/0001-69, neste ato representada pelo Sr. Renato Soares da Silva, inscrito no CPF/MF sob o nº. 040.744.546-37, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente Contrato e o fazem nos termos do **Processo Licitatório nº. 003/2020, Pregão Presencial nº. 003/2020**, e mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 Constitui objeto do presente contrato a aquisição dos itens abaixo relacionados, os quais serão fornecidos em conformidade com o Edital e anexos do processo licitatório que deu origem a este contrato.

LOTE ÚNICO					
ITEM	QUANT	UN	ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
1	10	Bloco c/ 100 unidades	Atestado Médico - tamanho 15cmx21cm, impressão frente, na fonte cor preta, gramatura AP 75.	2,6396	26,39
2	5	Unidade	Banner - em lona vinílica, 4 cores, tamanho 100cmx70cm, com suporte em madeira com cordão, informações a serem definidas pelo Contratante.	24,96	124,80
3	5	Unidade	Banner - em lona vinílica - impressão digital colorida, tamanho 1,20cmx90cm, mínimo de 4 cores, personalizado.	32,8905	164,45
4	20	Bloco c/ 100 folhas	Boletim de Abordagem - tamanho A4, impressão frente, na fonte cor preta, gramatura AP 56.	3,3519	67,03
5	10	Bloco c/ 100 folhas	Boletim de Campo e de Laboratório do Levantamento Rápido de Índices - LIRAA - impressão frente, medindo 21cmx30cm, gramatura 56.	3,3519	33,51
6	10	Bloco c/ 100 unidades	Boletim de Reconhecimento Geográfico - tamanho 30cmx21cm, fonte na cor preta, gramatura 56	3,3519	33,51
7	500	Unidade	Cartão Comemorativo - tamanho 15cmx21cm, papel couchê, gramatura 250, 4x0 cores.	0,5028	251,40

O presente contrato foi publicado na
forma do capítulo II seção I artigo 9º de
al organica do municipio de Itapeçerica



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEÇERICA

ADM 2017/2020

Rua Vigário Antunes, 155 - Centro - 35.550-000 - Tel. (37)3341-8500

www.itapeccerica.mg.gov.br

8	500	Unidade	Cartão de vacina adulto, na cor branca - impressão frente e verso, na cor preta, tamanho 21cmx9 cm (aberto), 10,5cmx9 cm (fechado), com vinco e dobra no meio, gramatura AP 180g.	0,4316	215,80
9	500	Unidade	Caderneta de Gestante - Capa 40cmx21cm aberta, 4x4 cores, papel AP 240g; Miolo: 12 páginas 4x4 AP 90g, 21cmx14cm fechado; Acabamento com dobra e grampo.	2,5139	1.256,95
10	10	Bloco c/ 100 folhas	Contrato de publicidade - tamanho 21cmx30cm, gramatura 75, duas vias com carbono, impressão na cor preta (uma via cor branca e outra via cor verde).	5,6563	56,56
11	50	Bloco com 100 folhas	Diário de Pesquisa e Borrifação - tamanho 21,5cmx15,5cm, impressão frente, na cor preta, gramatura AP 56.	2,8282	141,41
12	1.000	Unidade	Envelope timbrado branco - tamanho 25cm x 35cm, timbre da prefeitura colorido.	0,3142	314,20
13	20	Bloco c/ 100 folhas	Encaminhamento do Centro de Referência da Assistência Social (CRAS ou CREAS) - medindo 21cmx30cm, impressão frente, na fonte cor preta, gramatura AP 56.	3,3519	67,03
14	25	Bloco com 100 folhas	Ficha de visita domiciliar - tamanho 15cm x 12cm, impressão frente, na fonte cor preta, em papel adesivo com boa aderência em madeira, vidro ou parede lisa	5,0279	125,69
15	10	Bloco c/ 100 folhas	Ficha de Atendimento Individual - tamanho 21cmx30cm, impressão frente e verso, na fonte cor preta, gramatura AP 75.	5,2373	52,37
16	10	Bloco c/ 100 folhas	Ficha de Atendimento Odontológico - tamanho 21cmx30cm, impressão frente e verso, na fonte cor preta, gramatura AP 75.	5,2373	52,37
17	10	Bloco c/ 100 folhas	Ficha de Consulta Médica - tamanho 21cmx32cm, impressão frente e verso, na fonte cor preta, gramatura AP 75.	5,2373	52,37
18	25	Bloco com 100 folhas	Ficha de visita domiciliar - Agente de Chagas - tamanho 15cm x 11cm, impressão frente, na fonte cor preta, gramatura AP 56.	1,9483	48,70
19	25	Bloco com 100 folhas	Ficha de visita domiciliar - Agente de Dengue : tamanho 15cm x 11cm, impressão frente, na fonte cor preta, gramatura AP 56.	1,9483	48,70
20	500	Unidade	Informativo "10 Minutos Contra a DENGUE" - 4x4 cores, medindo 18cmX18cm fechado e 36cmx18cm aberto, gramatura AP 115.	0,7856	392,80
21	500	Unidade	Informativo "COMO EVITAR ACIDENTES COM ESCORPIÕES" - 4x4 cores, tamanho A3 aberto e A4 fechado, com dobradura ao meio, totalizando 4 páginas, gramatura AP 75, com corte sangrado.	0,8862	443,10
22	1.000	Unidade	Informativo "TODO MUNDO CORRE PERIGO" - 4x4 cores, frente e verso, tamanho 21cmx15cm, gramatura AP 75, com corte sangrado.	0,0628	62,80
23	500	Unidade	Informativo "Veja Como é Simples Capturar o Barbeiro Vivo" - 4x4 cores, tamanho 21cmX14cm, gramatura AP 115.	0,3142	157,10
24	500	Unidade	Informativo #ZICA ZERO# - 4x4 cores, medindo 21cmX30cm, frente e verso gramatura AP 115.	0,5573	278,65
25	10	Bloco com 100 folhas	Itinerário do Agente do PCDCH do Município de Itapeçerica - medindo 21cmx30cm, impressão frente, na fonte cor preta, gramatura AP 56.	3,6452	36,45
26	10	Bloco c/ 100 folhas	Levantamento Rápido de Índice do Aedes Aegypti - LIRAA - Supervisão dos Trabalhos - tamanho 21cmx30cm, fonte na cor preta,	3,4776	34,77

Handwritten signature

Handwritten signature

Handwritten signature

Handwritten signature

Handwritten signature



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEÇERICA

ADM 2017/2020

Rua Vigário Antunes, 155 – Centro – 35.550-000 – Tel. (37)3341-8500

www.itapecerica.mg.gov.br

			gramatura 75.		
27	25	Bloco com 100 folhas	MS/DENGUE/ENTOMOLOGIA - tamanho 8cmx7cm, impressão frente na cor preta, gramatura AP 75.	1,5817	39,54
28	10	Bloco c/ 100 unidades	Notificação - tamanho 21cmx30cm, impressão frente, na fonte cor preta, com timbre da Prefeitura, gramatura AP 70, duas vias carbonado, sendo a primeira folha na cor branca e a segunda na cor azul.	5,6563	56,56
29	10	Bloco c/ 100 folhas	Notificação, fiscalização de postura e normas urbanísticas - com timbre da prefeitura municipal de Itapeçerica/MG, em 2 vias carbonado, medindo 21cmx30cm, gramatura 75, impressão na cor preta, na primeira via na cor branca, a segunda via na cor branca.	5,6563	56,56
30	500	Unidade	Pasta - formato aberto 480mmx327 mm, formato fechado: 240mmx327 mm, papel triplex, gramatura 300g, cor policromia (4/0), acabamento: plastificação externa, confecção e colagem de bolso interno, com aplicação de verniz localizado UV.	1,6445	822,25
31	500	Unidade	Pasta arquivo - em papel triplex, cor azul, gramatura 300g, formato fechado 25,5cmx34,5cm, formato aberto 51cmx34,5 cm, corte e vinco especial. Perfurada com espaçamento 8 cm, para grampo de 80mm. Impressão monocromática.	1,3198	659,90
32	200	Bloco c/ 100 folhas	Pedido de combustível e lubrificação - enumerado com carbono intercalado, 02 vias, tamanho 21cmx10cm, picotado, impressão na cor preta, a primeira via na cor branca, a segunda via na cor azul.	3,2472	649,44
33	10	Bloco com 100 folhas	Programa de Controle da Doença de Chagas - PCDCh - Resumo da Pesquisa Ativa por Localidade para Atualização do RG - tamanho 21cmx30cm, impressão frente, na cor preta, gramatura AP 75.	3,7290	37,29
34	20	Bloco com 100 folhas	Programa de Controle da Doença de Chagas - Resumo de Captura - tamanho 21cmx30cm, impressão frente, na cor preta, gramatura AP 56.	3,6452	72,90
35	25	Bloco c/ 50 folhas	Programa de profilaxia da raiva comprovante de vacinação anti-rábica - tamanho 11cmx9 cm, impressão frente e verso na cor preta, gramatura AP 75.	1,1313	28,28
36	500	Unidade	Prontuário do Sistema Único de Assistência Social - SUAS - Capa tamanho: 42cmx30cm (aberto), 21cmx30cm (fechado) 4X1, papel triplex 300G, com laminação brilho e janela (faca especial) Miolo: Tamanho 42X30 (aberto), 21X30 (fechado), 4X4, Papel Off Set 90g, contendo 56 páginas numeradas. Acabamento: Intercalação, grampo e dobra.	5,7192	2.859,60
37	300	Bloco c/ 100 folhas	Protocolo - tamanho 10cmx6cm, gramatura 75, impressão na cor preta, frente, papel A4.	1,3407	402,21
38	300	Bloco c/ 100 folhas	Protocolo geral - uma cor, medindo 21cmx30cm, gramatura 75, tamanho A4.	2,1578	647,34
39	300	Bloco c/ 50 folhas	Receituário Azul - grampeado, picotado e numerado, tamanho 22cmx9,5cm. Entrega parcial, de acordo com a necessidade e autorização da Regional de Saúde.	1,2570	377,10
40	500	Bloco com 100 folhas	Receituário Branco - tamanho 1/2 ofício, frente, 1 via, gramatura 56, medindo 15cmx21cm.	1,4246	712,30
41	500	Bloco com	Receituário Branco - tamanho 1/2 ofício,	2,1997	1.099,85

3



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEÇERICA
ADM 2017/2020
Rua Vigário Antunes, 155 – Centro – 35.550-000 – Tel. (37)3341-8500
www.itapecerica.mg.gov.br

		100 folhas	frente, com carbono intercalado 2 vias, gramatura 56, medindo 15cmx21cm.		
42	10	Bloco com 100 folhas	Registro Diário do Serviço Antivetorial - tamanho 21cmx30cm, impressão frente e verso na cor preta, gramatura AP 56.	5,0279	50,27
43	10	Bloco com 100 folhas	Requisição de Exames Citopatológico Colo do Útero - tamanho 21cmx30cm, impressão frente e verso, na fonte cor preta, gramatura AP 75.	5,2373	52,37
44	50	Bloco c/ 50 folhas	Requisição de material - medindo 18cmx20cm, gramatura 75.	2,0740	103,70
45	10	Bloco com 100 folhas	Resumo Geral de Reconhecimento Geográfico - medindo 21cmx30cm, impressão frente, na fonte cor preta, gramatura AP 56	3,6452	36,45
46	10	Bloco com 100 folhas	Resumo Semanal do Serviço Antivetorial - tamanho 21cmx30cm, impressão frente na cor preta, gramatura AP 56.	3,6452	36,45
47	10	Bloco com 100 folhas	Resumo de Boletim de Campo e Laboratório LIRAA - tamanho A4, impressão frente, na fonte cor preta, gramatura AP 56.	3,6452	36,45
48	50	Bloco com 100 folhas	Rótulo de Tubo para Larvas - medindo 55mmx30mm, gramatura 56.	1,3407	67,03
49	100	Bloco com 100 folhas	Solicitação de Ambulância - tamanho 1/2 ofício, frente, 1 via, gramatura 75, medindo 15cmx21cm.	3,0167	301,67
50	50	Bloco 50 c/folhas	Solicitação de material - em 2 vias, carbonado, medindo 20cmx18cm, gramatura 56.	5,1116	255,58
Valor Total: R\$ 14.000,00 (Quatorze mil reais)					

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1 Pelo fornecimento dos produtos acima relacionados pagará o Contratante à Contratada, de acordo com o Processo Licitatório que deu origem a esta contratação, o valor global de R\$ 14.000,00 (Quatorze mil reais).

CLÁUSULA TERCEIRA - DA ENTREGA DO OBJETO

3.1 Os produtos deverão ser fornecidos pela Contratada mediante o recebimento de Autorização de Fornecimento (AF), emitida previamente pela Administração, através da Diretoria de Compras.

3.2 As artes gráficas dos impressos personalizados serão entregues juntamente com a AF.

3.3 Os produtos deverão ser confeccionados obedecendo aos critérios de qualidade dos serviços e dos materiais empregados na execução dos mesmos, de forma a atender eficazmente às finalidades que deles se esperam.

3.4 A execução do objeto contratado deverá atender as normas e padrões da ABNT e INMETRO e as disposições apresentadas pelo Contratante.

3.5 O prazo máximo de entrega dos produtos será de **15 (quinze) dias**, a contar do recebimento da AF.

3.5.1 O prazo para apresentação de provas (de prelo e/ou digital) será de no máximo **5 (cinco) dias úteis**, sendo necessário que as mesmas possibilitem a verificação das características da arte a ser impressa, tais como: cores de impressão, padrões de fontes de textos, etc.. Após o aceite das provas pelo Contratante, poderá a Contratada realizar a impressão e acabamento. Caso a prova não seja aceita pelo Contratante, deverá ser apresentada nova prova, no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas**.



3.6 Os produtos deverão ser entregues no Almoarifado desta Prefeitura, situado na Rua Vigário Antunes, nº 155 – Centro – Itapeçerica/MG, no horário de **12h às 17h**, juntamente com a Nota Fiscal.

3.7 As despesas decorrentes do transporte, carga e descarga são de inteira responsabilidade da Contratada.

CLÁUSULA QUARTA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO

4.1 O recebimento do objeto estará condicionado à conferência, exame, aceitação final, obrigando-se a Contratada a substituir, a suas expensas, no todo ou em parte, aqueles em desconformidade com o licitado ou com irregularidades detectadas pelo Contratante. O objeto será recebido, provisoriamente, para fins de posterior verificação de sua conformidade com as especificações e quantidades licitadas e, definitivamente no prazo de **5 (cinco) dias úteis** do recebimento provisório, podendo ser recebido definitivamente no ato da entrega, caso o mesmo possibilite sua aferição imediata.

4.2 Havendo irregularidades ou desconformidade do objeto será lavrado relatório com todas as ocorrências e deficiências verificadas, cuja cópia será encaminhada à Contratada notificando-a para imediata correção das irregularidades apontadas. O fornecedor terá um prazo máximo de **5 (cinco) dias**, após a notificação por escrito para realizarem a troca do objeto rejeitado.

CLÁUSULA QUINTA - DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

5.1 Observado o disposto no artigo 67 da Lei nº 8.666/93, o acompanhamento e fiscalização da execução contratual serão realizados por representantes da Administração, denominados FISCALIS DO CONTRATO.

5.1.1 Ficam designados pelam Secretarias demandantes como FISCALIS, as Senhoras **Maria Marlene Santos** (Sec. Saúde), **Renata Flávia Campos Pena** (Sec. Assistência Social), **Cristina Gondim Rabelo** (Sec. Obras e Transportes) e **Luciana Silva Ferreira** (Sec. Educação) e os Senhores João Paulo Lima Teixeira (Sec. Planejamento, Gestão e Finanças) e **José Carneiro Nascimento** (Chefia de Gabinete).

5.2 A fiscalização exercerá todos os atos necessários à verificação rigorosa do cumprimento das especificações e condições contratuais e será realizada visando garantir a conformidade e a qualidade dos produtos, bem como a eficiência e pontualidade na sua entrega, podendo o Contratante tomar quaisquer decisões para assegurar a adequada execução do objeto, inclusive rescisão contratual.

5.3 Para todos os efeitos, o acompanhamento e a fiscalização exercidos não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive contra terceiros, por qualquer irregularidade por ela praticada, sendo a responsabilidade única, integral e exclusiva da Contratada no que concerne à execução contratual.

CLÁUSULA SEXTA - DA FORMA DE PAGAMENTO

6.1 O pagamento será efetuado até o **10º (décimo) dia** após o recebimento definitivo dos produtos e apresentação dos documentos de cobrança: Autorização de Fornecimento e Nota Fiscal devidamente atestada pela fiscalização do contrato.

6.2 A forma de pagamento será através de cheque, transferência eletrônica (TED) ou depósito em conta bancária indicada pela Contratada.

6.3 Havendo erro na nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, a NF será devolvida pelo Contratante à Contratada e o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para o Contratante.

Lara

5



CLÁUSULA SÉTIMA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

7.1 O contrato poderá ser alterado nos casos e condições previstas no artigo 65 da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações posteriores, mediante a formalização de Termo Aditivo ao Contrato.

7.2 A Contratada fica obrigada a aceitar os acréscimos ou supressões do objeto deste contrato que se fizerem necessários, até o limite facultado pela regra do § 1º, artigo 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, podendo a supressão exceder tal limite, desde que resultante de acordo entre os celebrantes, nos termos do § 2º, Inciso II do mesmo artigo, conforme redação introduzida pela Lei nº 9.648/98.

CLÁUSULA OITAVA – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1 Os preços são fixos e irrealizáveis.

CLÁUSULA NONA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

9.1 As despesas decorrentes desta contratação correrão no exercício de 2020, pelas dotações orçamentárias abaixo indicadas:

Ficha: 32 – 02.01.01.04.122.0001.2002 - 3.3.90.30.00
Ficha: 36 – 02.01.01.04.122.0001.2020 - 3.3.90.30.00
Ficha: 42 – 02.01.02.04.122.0001.2003 - 3.3.90.30.00
Ficha: 52 – 02.01.03.04.122.0001.2001 - 3.3.90.30.00
Ficha: 64 – 02.02.01.04.122.0001.2004 - 3.3.90.30.00
Ficha: 96 – 02.02.02.04.122.0001.2005 - 3.3.90.30.00
Ficha: 104 – 02.02.03.06.183.0004.2033 - 3.3.90.30.00
Ficha: 130 – 02.02.05.04.124.0001.2007 - 3.3.90.30.00
Ficha: 137 – 02.04.01.04.121.0001.2017 - 3.3.90.30.00
Ficha: 148 – 02.04.01.04.122.0001.2001 - 3.3.90.30.00
Ficha: 158 – 02.04.01.04.122.0001.2012 - 3.3.90.30.00
Ficha: 164 – 02.04.01.04.122.0001.2014 - 3.3.90.30.00
Ficha: 170 – 02.04.01.04.122.0001.2016 - 3.3.90.30.00
Ficha: 178 – 02.04.01.04.122.0001.2192 - 3.3.90.30.00
Ficha: 207 – 02.04.01.04.123.0001.2018 - 3.3.90.30.00
Ficha: 213 – 02.04.01.04.128.0001.2015 - 3.3.90.30.00
Ficha: 230 – 02.05.01.10.122.0001.2001 - 3.3.90.30.00
Ficha: 271 – 02.05.02.10.301.0006.2037 - 3.3.90.30.00
Ficha: 295 – 02.05.02.10.302.0006.2038 - 3.3.90.30.00
Ficha: 322 – 02.05.02.10.303.0006.2039 - 3.3.90.30.00
Ficha: 333 – 02.05.02.10.304.0006.2040 - 3.3.90.30.00
Ficha: 343 – 02.05.02.10.305.0006.2162 - 3.3.90.30.00
Ficha: 351 – 02.06.01.12.122.0001.2001 - 3.3.90.30.00
Ficha: 362 – 02.06.01.12.122.0001.2097 - 3.3.90.30.00
Ficha: 370 – 02.06.01.12.122.0002.2024 - 3.3.90.30.00
Ficha: 381 – 02.06.01.12.361.0008.2052 - 3.3.90.30.00
Ficha: 386 – 02.06.01.12.361.0008.2164 - 3.3.90.30.00
Ficha: 389 – 02.06.01.12.361.0010.2060 - 3.3.90.30.00
Ficha: 393 – 02.06.01.12.361.0014.2074 - 3.3.90.30.00
Ficha: 409 – 02.06.01.12.365.0009.2053 - 3.3.90.30.00
Ficha: 418 – 02.06.01.12.365.0009.2165 - 3.3.90.30.00
Ficha: 425 – 02.06.01.12.365.0009.2166 - 3.3.90.30.00
Ficha: 431 – 02.06.01.12.366.0013.2070 - 3.3.90.30.00
Ficha: 442 – 02.06.01.12.367.0014.2167 - 3.3.90.30.00
Ficha: 449 – 02.07.01.04.122.0001.2001 - 3.3.90.30.00
Ficha: 543 – 02.08.01.08.122.0001.2001 - 3.3.90.30.00
Ficha: 554 – 02.08.01.08.122.0001.2170 - 3.3.90.30.00
Ficha: 561 – 02.08.01.08.122.0002.2024 - 3.3.90.30.00
Ficha: 581 – 02.08.03.08.244.0015.1156 - 3.3.90.30.00
Ficha: 589 – 02.08.03.08.244.0015.2078 - 3.3.90.30.00

Luca

6



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEÇERICA

ADM 2017/2020

Rua Vigário Antunes, 155 - Centro - 35.550-000 - Tel. (37)3341-8500

www.itapccerica.mg.gov.br

Ficha: 602 - 02.08.03.08.244.0015.2173 - 3.3.90.30.00
Ficha: 618 - 02.08.03.08.244.0015.2180 - 3.3.90.30.00
Ficha: 626 - 02.08.04.08.241.0015.2181 - 3.3.90.30.00
Ficha: 630 - 02.08.05.08.244.0015.2182 - 3.3.90.30.00
Ficha: 638 - 02.09.01.13.122.0001.2001 - 3.3.90.30.00
Ficha: 646 - 02.09.01.13.122.0001.2019 - 3.3.90.30.00
Ficha: 658 - 02.09.01.13.391.0020.2088 - 3.3.90.30.00
Ficha: 668 - 02.09.01.13.392.0001.2086 - 3.3.90.30.00
Ficha: 704 - 02.09.02.13.391.0020.2090 - 3.3.90.30.00
Ficha: 716 - 02.09.03.13.391.0021.2090 - 3.3.90.30.00
Ficha: 724 - 02.09.03.13.391.0021.2189 - 3.3.90.30.00

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1 A Contratada sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento total ou parcial das obrigações assumidas neste instrumento, sem prejuízo das sanções legais previstas nos arts. 87 da Lei nº 8.666/93 e 7º da Lei nº 10.520/02, além de responsabilidade civil e criminal, as seguintes multas:

- a) retardamento na execução (atraso injustificado)**, multa diária de 1% (um por cento) sobre o valor global do contrato. A partir do 10º (décimo) dia de atraso, configurar-se-á inexecução total do contrato, com as consequências daí advindas;
- b) inexecução total**, multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor global do contrato;
- c) inexecução parcial**, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente ao produto entregue em desacordo com as especificações técnicas constantes da proposta adjudicada;
- d) descumprimento de qualquer outra cláusula**, que não diga respeito diretamente à execução do objeto contratual, multa de 3% (três por cento) sobre o valor global do contrato.

10.2 As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras.

10.3 Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que assegura o direito ao contraditório e à ampla defesa do interessado nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista aos autos do processo, observadas as normas do art. 109 da Lei nº 8.666/93.

10.3.1 Os recursos deverão ser formalmente apresentados, fundamentados e devidamente assinados pelo representante legal da empresa.

10.4 A critério da Administração poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso no fornecimento for devidamente justificado pela Contratada e aceito pelo Contratante, que fixará novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.

10.5 O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data de notificação. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a contratada fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente e/ou judicialmente.

10.6 As multas não têm caráter indenizatório e seu pagamento não eximirá a Contratada de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos junto à Prefeitura, decorrente das infrações cometidas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

11.1 A vigência do contrato será até **31 de dezembro de 2020** e terá como termo inicial a data de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

12.1 Manter atualizado durante a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, substituindo qualquer documento que vier a perder a validade.



12.2 Fornecer e entregar os bens no local, prazo e condições deste contrato e em consonância com as especificações do Edital e da proposta que deram origem a esta contratação.

12.3 Emitir as notas fiscais rigorosamente de acordo com as especificações contidas nas Autorizações de Fornecimento.

12.4 Atender às solicitações feitas pelo Contratante.

12.5 Responsabilizar-se pela perfeita qualidade dos produtos fornecidos.

12.6 Substituir imediatamente, às suas expensas, no todo ou em parte, os produtos em que se verificarem defeitos ou incorreções.

12.7 Responsabilizar-se pelos custos e despesas decorrentes do cumprimento das obrigações supramencionadas, bem como pelo recolhimento de encargos sociais e trabalhistas, obrigações tributárias, transporte, e ainda, quaisquer outras despesas oriundas desta contratação.

12.8 Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros decorrente de sua culpa, dolo, omissão ou negligência na execução do contrato, enfim, responsabilizar-se por indenizações por quaisquer danos materiais e/ou pessoais surgidos em consequências do fornecimento dos produtos.

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

13.1 Fiscalizar o fornecimento dos produtos através do responsável designado pela Secretaria demandante.

13.2 Receber os produtos e realizar sua análise quanto à conformidade e qualidade.

13.3 Efetuar o pagamento, que somente ocorrerá após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente discriminada pela Contratada e atestada pelo responsável da Secretaria demandante, acompanhada pela respectiva Autorização de Fornecimento.

13.4 Notificar a Contratada por escrito qualquer irregularidade constatada.

13.5 Apresentar a Contratada todas as informações necessárias.

13.6 Emitir Autorização de Fornecimento.

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

14.1 Durante o período de contratação, ao Contratante reserva-se o direito de rescisão e/ou alteração unilateral do contrato, segundo os melhores interesses públicos.

14.2 O contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666/93, com as consequências indicadas no art. 80, sem prejuízo das sanções previstas naquela Lei e neste instrumento.

CLAUSULA DÉCIMA QUINTA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E DA VINCULAÇÃO

15.1 O presente Contrato fundamenta-se:

- a) Nas Leis Federais nº 10.520/02 e 8.666/93 e posteriores alterações e demais preceitos legais que regem a matéria;
- b) Nos preceitos de Direito Público;
- c) Supletivamente, nos princípios da Teoria Geral dos Contratos e nas disposições do Direito Privado.

15.2 O presente Contrato vincula-se aos termos:

- a) Do Edital do Pregão Presencial que deu origem a esta contratação;

Teodoro

[Assinatura]

Apud. Lara

[Assinatura]

[Assinatura]



b) Da proposta da Contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO


16.1 O Contratante providenciará a publicação do resumo deste contrato em mural, órgão oficial de imprensa do Município, em conformidade com a Emenda a Lei Orgânica Municipal nº 02/2003 de 29/01/2003.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

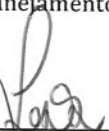
17.1 Elegem as partes o foro da Comarca de Itapeçerica-MG, como competente e exclusivo para dirimir quaisquer dúvidas que porventura originarem do presente contrato, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por se acharem justas e CONTRATADAS, assinam o presente instrumento, para que produza os efeitos legais.

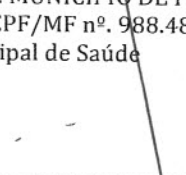
Itapeçerica, 03 de fevereiro de 2020.



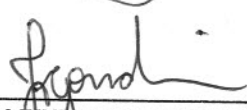
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITAPEÇERICA
Sr. Nivaldo Selmo Diniz Araújo - CPF/MF nº. 483.821.676-91
Secretaria Municipal de Planejamento, Gestão e Finanças



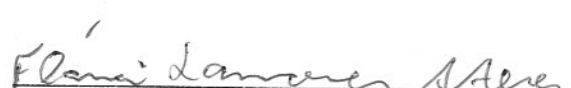
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITAPEÇERICA
Sra. Lara Dias - CPF/MF nº. 988.484.616-20
Secretaria Municipal de Saúde



CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITAPEÇERICA
Sr. Guilherme Oliveira - CPF/MF nº. 108.181.666-06
Secretaria Municipal de Obras e Transportes



CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITAPEÇERICA
Sra. Jeanete Aparecida Gondim - CPF/MF nº. 695.443.446-91
Secretaria Municipal de Educação



CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITAPEÇERICA
Sra. Flávia Lamounier Araújo Alves - CPF/MF nº. 048.045.086-27
Secretaria Municipal de Assistência Social










PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEÇERICA
ADM 2017/2020
Rua Vigário Antunes, 155 - Centro - 35.550-000 - Tel. (37)3341-8500
www.itapecerica.mg.gov.br

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITAPEÇERICA
Sr. José Carneiro Nascimento - CPF/MF nº. 207.034.069-49
Chefia de Gabinete

CONTRATADA: RENATO SOARES DA SILVA
REPRESENTANTE LEGAL: Sr. Renato Soares da Silva
CPF/MF: 040.744.546-37

Visto: 
Dr. Welton Vieira Leão
OAB/MG 78.610
Assessor Jurídico